EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2026

CONTRATANTE: Município de Bom Despacho-MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos - Vol. I " A e B" para as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especialidades Odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Bom Despacho.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R$ 369.993,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA : 23 de setembro de 2.026 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2026
(Processo Administrativo n° 68/2026)

Torna-se público que o Município de Bom Despacho-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua da Olaria, 80, bairro São João, na cidade de Bom Despacho-MG, 35634-026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9.810/2023, 9.777/2023, 10.078/2023 e 9.860/2023, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais odontológicos - Vol. I " A e B" para as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especialidades Odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Bom Despacho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço*s*.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico https://licitar.digital/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:
3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;
3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2. e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
3.11.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto

no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.
4.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo mínimo de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 8 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
4.5.1. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.5.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.5.2. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor unitário e total do item;
5.1.2. Marca;
5.1.2.1. O licitante deverá indicar uma única marca por item.
5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo) para os itens com valor unitário menor que R$100,00 (cem reais); de R$0,10 (dez centavos) para os itens com valor acima de R$100,00 (cem reais).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não

se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.18.2.2. empresas brasileiras;
6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1. contiver vícios insanáveis;
7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Para este processo, não será exigida a apresentação de amostras físicas dos produtos, sendo obrigatória apenas a entrega de catálogo técnico do produto contendo as especificações detalhadas do item. A exigência é necessária, devido a especificidade do objeto, a quantidade de materiais disponíveis no mercado (mesmo item de variados fabricantes), além da proximidade de descritivos, variando pequenos detalhes de um item para outro, sendo portanto necessário que o responsável pela aprovação seja àquele que tenha conhecimento técnico específico na área, assim como definido neste termo.
7.10.1. O catálogo deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:
a) Nome e marca;
b) Imagem ilustrativa do produto;
c) Quantidade por embalagem (mL, litro, etc)
d) Composição;
e) Registro do produto junto à Anvisa, de todos os produtos, com exceção daqueles isentos.
7.10.2. O catálogo será analisado pela integrante administrativa Cristina Rodrigues Ferreira Leite Amaral, ou outro representante técnico (Odontólogo) designado, desde que faça parte do quadro de servidores municipais.
7.10.3. A apresentação dos catálogos será realizada após finalizada a fase de lances, mediante solicitação do Pregoeiro. O prazo de apresentação de catálogos será definido no momento da sessão, sendo o mínimo de 40 minutos para a apresentação dos documentos. Este órgão terá o prazo máximo de 3 dias úteis para análise.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.1.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
8.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
8.3.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.3.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.3.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
8.3.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
8.3.7. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.3.8. no caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.4.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).
8.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
8.4.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.4.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.4.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8.4.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.
8.4.9. o licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Estadual ou Municipal. Em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/70 e Lei Estadual nº 13.317/99.
8.6.2. Em caso de licitante com dispensa de Alvará Sanitário, deverá ser apresentada comprovação de dispensa emitida junto ao órgão (Vigilância Municipal ou Estadual).

8.7. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1.971;
8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
8.7.4. O registro previsto na Lei n° 5.764/71, art. 107;
8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.7.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
8.8.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
8.8.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
8.8.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio e de capacidade econômico-financeira pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
8.8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
8.8.4. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
8.8.5. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
8.8.6. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.10.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. DECLARAÇÕES
8.11.1. Declaração geral constante do Anexo IV deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.
8.11.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).
8.11.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.11.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação,o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 – DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da

ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1, Processo Digital nº 13925/2026, com código verificador: 923K47I7.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.5. fraudar a licitação
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4. 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Despacho/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Secretário Municipal de Saúde, após constatada a regularidade dos atos praticados.

13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 – DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

14.2.1. Após assinado digitalmente, preferencialmente, o licitante deverá enviar o contrato a esta Gerência por meio do e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

14.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da

aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br e no portal eletrônico https://licitar.digital/.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://licitar.digital/. e https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
16.11.1. Anexo I – Termo de Referência
16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato
16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
16.11.4. Anexo IV – Declarações
16.11.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

Bom Despacho-MG, 09 de setembro de 2.026, 115º ano de emancipação do Município.

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais odontológicos - Vol. I " A e B" para as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especialidades Odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Bom Despacho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Exclusivo para ME e EPP's						
ITEM	**CÓD. IPM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	365541	Agente de união multiuso com flúor fotopolimerizável - Solvente à base de água e álcool. Embalagem com partícula de carga de 5 nm. Com tampa flip top para ser manuseada apenas com uma mão. Deve ser prime e adesivo no mesmo frasco. Com rendimento mínimo de 250 restaurações. Validade mínima de 1 ano no momento da entrega. Frasco aproximadamente 6g.	Frasco	400	R$ 32,83	R$ 13.132,00
2	365542	Água Oxigenada vol.10 - antisséptico local e hemostático. Solução estabilizada de peróxido de hidrogênio 3% p/p, correspondendo a cerca de 10 vol de oxigênio. Validade mínima de 1 ano no momento da entrega. Frasco 100 ml.	Frasco	100	R$ 1,45	R$ 145,00
3	365543	Agulha com bisel trifacetado, Cânula altamente flexível siliconada; Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril a óxido de etileno. Comprimento: 27G/Longa. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R$ 36,03	R$ 3.603,00
4	365544	Agulha com bisel trifacetado, Cânula altamente flexível siliconada; Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril a óxido de etileno.	Caixa	100	R$ 44,75	R$ 4.475,00

		Comprimento: 30G/Extra Curta. Caixa com 100 unidades.				
5	365545	Agulha com bisel trifacetado, Cânula altamente flexível siliconada; Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril a óxido de etileno. Comprimento: 30G/Curta. Caixa com 100 unidades.	Caixa	400	R$ 33,84	R$ 13.536,00
6	365546	Alginato de baixo escoamento, tipo II presa normal, com material Bicromático (muda de cor duas vezes: Na primeira mudança de cor avisa que o alginato tomou presa, na segunda mudança avisa que está na hora de vazar o modelo de gesso); Deve evitar o surgimento de superfícies pulverulenta nos modelos de gesso; Deve adquirir uma consistência cremosa, tixotrópica, permitindo a reprodução de detalhes de até 50µ. Deve conter clorhexidina. De baixa sinérese e dessecação quando armazenado em umidificador; Com baixos índices de distorção (devido a perda de água); Com alta fidelidade de cópia; Com máxima resistência ao rasgamento; Com alta elasticidade; Livre de poeira; Deve permitir ao profissional tempo adequado para moldagens sem a necessidade de "pressa". Pacote com aproximadamente 454 gramas.	Pacote	200	R$ 24,30	R$ 4.860,00
7	365547	Anestésico em gel hidrossolúvel, composto por benzocaína 20%, no sabor tutti-frutti. Embalagem com 12 gramas.	Unidade	300	R$ 8,96	R$ 2.688,00
Ampla Concorrência						
8	365548	Anestésico lidocaína 2% - com epinefrina 1:100.000 – Referência alphacaine. Caixa	Caixa	720	R$ 126,40	R$ 91.008,00

		com 50 tubetes de vidro de 1,8ml cada.				
Cotas reservadas para ME e EPP's (art. 48 da Lei Complementar no 123/2006)						
9	365548	Anestésico lidocaína 2% - com epinefrina 1:100.000 – Referência alphacaine. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml cada.	Caixa	80	R$ 126,40	R$ 10.112,00
Exclusivo para ME e EPP's						
10	365549	Anestésico lidocaína 2% - com epinefrina 1:50.000 – Referência Lidostesin. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	Caixa	500	R$ 148,02	R$ 74.010,00
11	365550	Anestésico mepivacaína 3%, sem vasoconstritor. Referência: DFL. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml cada.	Caixa	100	R$ 163,44	R$ 16.344,00
12	365551	Anestésico 3% - Solução injetável de Cloridrato de Prilocaína 3% com vasoconstritor Felipressina. Referência Prilonest 3% - DFL. Embalagem com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml.	Caixa	300	R$ 168,62	R$ 50.586,00
13	365552	Banda matriz, 5x0,05x500mm, de aço inoxidável. Apresentação: Embalagem com 1 rolo de 0,5 metros.	Unidade	200	R$ 3,51	R$ 702,00
14	365553	Banda matriz, 7x0,05x500mm, de aço inoxidável. Referência: Microdont. Apresentação: Embalagem com 1 rolo de 0,5 metros.	Unidade	200	R$ 3,72	R$ 744,00
15	365554	Bicarbonato de sódio de uso odontológico, Referência: Airon. Indicação: Indicado para profilaxia bucal e remoção total da placa bacteriana. Apresentação: Caixa com 15 sachês de 40 gramas.	Caixa	100	R$ 57,36	R$ 5.736,00
16	365555	Broca carbide esférica n° 6 para ponta reta, alta rotação 19mm, diâmetro de 1,8 mm.	Unidade	60	R$8,44	R$ 506,40
17	365556	Broca carbide esférica n° 8 para ponta reta, alta rotação 19mm, diâmetro de 2,3 mm.	Unidade	60	R$ 13,43	R$ 805,80

18	365557	Broca carbide N° 1557, para alta rotação. Ponta produzido em carboneto de tungstênio. Fabricada em aço inoxidável. Referência: KG Sorensen. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	Unidade	200	R$ 9,30	R$ 1.860,00
19	365558	Broca carbide N° 702L, para alta rotação. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. Fabricada em aço inoxidável. Referência: KG Sorensen. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	Unidade	200	R$ 18,92	R$ 3.784,00
20	365559	Broca carbide N° 703L, para alta rotação. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. Fabricada em aço inoxidável. Referência:KG Sorensen. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	Unidade	100	R$ 19,32	R$ 1.932,00
21	365560	Broca diamantada Nº 1033, para alta rotação. Referência: KG Sorensen. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	Unidade	160	R$ 6,57	R$ 1.051,20
22	365561	Broca diamantada Nº 1090, para alta rotação. Referência: KG Sorensen. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	Unidade	200	R$ 21,38	R$ 4.276,00
23	365562	Broca diamantada Nº 1312, para alta rotação. Referência: KG Sorensen. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	Unidade	80	R$ 18,98	R$ 1.518,40
24	365563	Broca Diamantada FG 1011 HL. Referência Sorensen. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	Unidade	160	R$ 15,02	R$ 2.403,20
25	365564	Broca carbide esférica de baixa rotação N° 02 Descrição: Broca carbide, esférica, n° 2, para contra ângulo. Deve ser produzida em carboneto de tungstênio. Resistente. Referência Kavo ou KG. Indicação: Remoção de tecido cariado. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	Unidade	100	R$ 8,86	R$ 886,00
26	365565	Broca carbide esférica de baixa rotação n° 04 Descrição: Broca carbide, esférica, n° 4, para contra ângulo. Deve ser produzida	Unidade	120	R$ 9,80	R$ 1.176,00

		em carboneto de tungstênio. Resistente. Referência Kavo ou KG. Indicação: Remoção de tecido cariado. Apresentação: embalagem com 1 unidade.				
27	365566	Broca carbide esférica de baixa rotação n° 06 Descrição: Broca carbide, esférica, n° 6, para contra ângulo. Deve ser produzida em carboneto de tungstênio. Resistente. Referência Kavo ou KG. Indicação: Remoção de tecido cariado. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	Unidade	100	R$ 9,61	R$ 961,00
28	365567	Broca diamantada nº 1014 Descrição: Broca esférica, ponta diamantada (com diamantes premium selecionados), n° 1014, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Referência: Angelus Prima. Indicação: Indicada para Preparo Cavitário. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	Unidade	200	R$ 8,98	R$ 1.796,00
29	365568	Broca diamantada 3216 M FG Diamantes premium selecionados, processo de fabricação que aumenta a quantidade de diamante na superfície do corte (60% contra 30% da maioria dos concorrentes), todas estas características otimizam tempo clínico, minimiza o tempo de cadeira do paciente e gera menor desconforto além de permitir uma maior durabilidade das pontas diamantadas. Referência: Angelus Prima	Unidade	100	R$ 20,57	R$ 2.057,00
30	365569	Broca diamantada 4138 FG Ultra Fina (FF) Amarelo - 30µm. - FF Descrição: Broca cônica, ponta diamantada (com diamantes premium selecionados), n° 4138FF, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável.	Unidade	100	R$ 14,96	R$ 1.496,00

		Extremidade cônica arredondada . Granulação extra fina				
31	365570	Broca diamantada 2135 FG. Ponta Diamantada Cônica Extremidade Arredondada FG. Referência: Microdont.	Unidade	100	R$ 16,69	R$ 1.669,00
32	365571	Broca diamantada 4138 FG. Descrição: Broca cônica, ponta diamantada (com diamantes premium selecionados), n° 4138, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Extremidade cônica arredondada. Granulação extra fina	Unidade	100	R$ 22,27	R$ 2.227,00
33	365572	Broca Endo Z, para alta rotação, 23mm. Referência: KG Sorensen.	Unidade	160	R$ 35,31	R$ 5.649,60
34	365573	Broca Diamantada FG 1016 HL, esférica ponta diamantada (com diamantes premium selecionados), confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Referência: Angelus Prima.	Unidade	200	R$ 15,51	R$ 3.102,00
25	365574	Broca MaxiCut PM, nº 0251 formato pêra, para peça de mão, de corte cruzado, Granulometria Grosso. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. Referência: Maillefer.	unidade	200	R$ 73,64	R$ 14.728,00
36	365575	Broca MiniCut PM, nº 1010.023HPR formato chama, para peça de mão, de corte cruzado, Granulometria Grosso. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. De corte preciso, sem deixar riscos. Tarja Vermelha de corte liso fino. Referência: Maillefer.	Unidade	200	R$ 82,30	R$ 16.460,00
37	365576	Broca cirúrgica Zecrya dourada 151L, extra longa, n° 28mm, para alta rotação, de formato tronco-cônico e com ponta ativa. Referência: Angelus Prima.	Unidade	200	R$ 23,86	R$ 4.772,00
38	365577	Broca Gates 32mm n° 4 - CA	Unidade	200	R$ 9,61	R$ 1.922,00

		Feita em aço inoxidável, é destinada para uso em procedimentos endodônticos, para o preparo de canais radiculares.				
39	365578	Broca Gates 32mm n° 5 - CA Feita em aço inoxidável, destinada para uso em procedimentos endodônticos, para o preparo de canais radiculares.	Unidade	200	R$ 11,32	R$ 2.264,00
					VALOR TOTAL	**R$369.993,00**

1.2. O orçamento estimado da presente licitação não é sigiloso e está descrito na planilha de preços anexa.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município - Eletrônico, será de 1 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, na forma do art. 84, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9810/2023.

1.4. Os itens licitados terão suas entregas parceladas, e serão adquiridos a cada 3 meses, sendo a primeira aquisição provável em setembro de 2026.

1.5. Para os itens que superem o total de R$80.000,00 será reservada a cota de 10% do total licitado a ME e EPPs, em conformidade com o Art. 48 da LC 123/2006.

1.6. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
1.6.1. Os descritivos dos itens, bem como, as cláusulas que regerão a contratação foram indicadas tendo por base o que é praticado no mercado privado. Os itens possuem as mesmas características daqueles comercializados no comércio hospitalar.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - DFD nº 26/2026. A contratação se encontra amparada na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como especificado no Estudo Técnico Preliminar,

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da garantia:

4.1. Não será exigida garantia complementar à garantia do fabricante, conforme estabelecido no código de Defesa do consumidor.

Da apresentação de amostras

4.2. Para este processo, não será exigida a apresentação de amostras físicas dos produtos, sendo obrigatória apenas a entrega de catálogo técnico do produto contendo as especificações detalhadas do item. A exigência é necessária, devido a especificidade do objeto, a quantidade de materiais disponíveis no mercado (mesmo item de variados fabricantes), além da proximidade de descritivos, variando pequenos detalhes de um item para outro, sendo portanto necessário que o responsável pela aprovação seja àquele que tenha conhecimento técnico específico na área, assim como definido neste termo.

4.2.1. O catálogo deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome e marca;
b) Imagem ilustrativa do produto;
c) Quantidade por embalagem (mL, litro, etc)
d) Composição;
e) Registro do produto junto à Anvisa, de todos os produtos, com exceção daqueles isentos.

4.2.2. O catálogo será analisado pela integrante administrativa Cristina Rodrigues Ferreira Leite Amaral, ou outro representante técnico (Odontólogo) designado, desde que faça parte do quadro de servidores municipais.

4.2.3. A apresentação dos catálogos será realizada após finalizada a fase de lances, mediante solicitação do Pregoeiro. O prazo de apresentação de catálogos será definido no momento da sessão, sendo o mínimo de 40 minutos para a apresentação dos documentos. Este órgão terá o prazo máximo de 3 dias úteis para análise.

Da subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Por se tratar de aquisição de insumos, de entrega parcelada e consumo variável, a subcontratação pode gerar transtornos na execução da entrega dos itens, dificultando o gerenciamento e fiscalização, por isso, faz-se necessário que o licitante seja o único responsável pelo cumprimento do objeto. Além disso, os itens licitados passarão por análise, sendo aprovados aqueles que cumprirem os pré-requisitos estabelecidos, sendo de total responsabilidade do fornecedor adjudicatário a entrega dos itens conforme proposta e análise técnica.

Da alteração subjetiva

4.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 14 dias corridos, contados do(a) do envio da ordem de compras, em remessa (única ou parcelada), podendo ocorrer no seguinte endereço: Avenida Manoel da Costa Gontijo, 91, Ozanan, ambos em Bom Despacho-MG.

5.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Só serão aceitos produtos com validade de no mínimo 6 meses, contados da data da entrega. Os itens devem ser entregues por lotes de fabricação e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
5.6.1. Os itens devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
5.6.2. Todos os itens, nacionais ou importados, devem ter contidos, nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros, as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo registro do profissional.

5.7. Toda entrega deve obrigatoriamente ser acompanhada de Nota Fiscal.

Obrigações do Contratado
5.8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.10. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.14. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

5.15. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.16. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.17. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;

5.18. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Obrigações da Contratante

5.21. São obrigações da Contratante:

5.21.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.21.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.21.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.21.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.21.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A (s) ata (s) de registro de preços ou contrato dela decorrente deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ARP, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de

execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução da Ata de Registro de Preços ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is)ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. Os fiscais e gestores foram nomeados pela Portaria nº 93/2026, publicada no BAPE ed. nº 2116 de 06 de Julho de 2026.

6.7. O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.12. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a O fiscal acompanhará toda e qualquer entrega dos itens;
b Comunicar ao gestor as desconformidades em relação ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.16. O gestor da ARP/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor da ARP/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor da ARP/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor da ARP/contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor da ARP/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor da ARP/contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor da ARP/contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ARP/contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, de acordo com as prerrogativas do item 5, deste documento.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.4.1. O prazo de validade;
7.4.2. A data da emissão;
7.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.4.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.4.5. O valor a pagar; e
7.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.6.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento
7.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento
7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.10.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PENALIDADES CONTRATUAIS
8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
1) der causa à inexecução parcial do contrato;
2) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3) der causa à inexecução total do contrato;
4) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021);
4) Multa:
5) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente(artigo 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
2 as peculiaridades do caso concreto;
3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4 os danos que dela provierem para o Contratante;
5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (artigo 159 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO - SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do item.

9.1.1. O critério de aceitabilidade de preço unitário máximo será o valor unitário definido neste termo para cada item.

9.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será:

a) de R$0,001 para itens com valores unitários inferiores a R$ 10,00.
b) de R$ 0,01 (um centavo) para os itens com valor unitário com valores superiores a R$ 10,10 e menor que R$100,00 (cem reais)
c) de R$0,10 (dez centavos), para os itens com valor unitário acima de R$100,00 (cem reais) e até R$1.000,00 (mil reais);

9.1.3. Será reservado o percentual de 10%, do valor exigido para os licitantes individuais, aos consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.1.4. Deverá ser apresentado prova de registro dos itens, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, em conformidade com a RDC nº 753/2022 e demais normativas pertinentes definidas pela ANVISA, de cada item cotado em nome do fabricante, na seguinte forma:

a) Certificado de Registro dos Produtos para Saúde, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o Pregoeiro poderá efetuar através de consulta aos seus respectivos sítios oficiais.

b) Os documentos solicitados, as publicações no Diário Oficial ou impressos por meio eletrônico de sítios oficiais devem ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.

9.1.5. Em caso de item isento de Registro Anvisa, deverá ser apresentado comprovação pelo licitante que o item é ou está isento de registro. Serão aceitos comprovantes emitidos junto à ANVISA, RDC de comprovação ou normativa específica que isenta o item do referido registro.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será através de ordem de compras, de entrega parcelada durante o período de vigência da ATA.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3.1. Empresário individual**:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.3.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.3.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.3.14. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.3.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.3.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.3.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). A habilitação econômica financeira aqui fora exigida com fulcro no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. Porém não será exigido balanço, pois não se trata de contratação de caráter continuado e nem dedicação exclusiva de mão de obra, além da execução se dá por ordem de compras parceladas de pronta entrega, conforme previsão do Art. 70, inciso III, da mesma lei.

9.4. Da habilitação técnica

9.4.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Estadual ou Municipal. Em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/70 e Lei Estadual nº 13.317/99.
9.4.2. Em caso de licitante com dispensa de Alvará Sanitário, deverá ser apresentada comprovação de dispensa emitida junto ao órgão (Vigilância Municipal ou Estadual).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 369.993,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais).

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10.4. O período de um ano, para fins de concessão de reajuste, terá início a partir do dia 08/07/2026, que corresponde à data em que finalização dos orçamentos estimados da licitação. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.5. para definição do reajuste, será adotado o índice IPCA. Caso venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.7. A gerenciadora deste processo deverá responder aos pedidos de reajuste de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, rubricados em certidão anexa.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Constituirão motivos para anulação da Ata, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei no 14.133/2021.

12.2. A anulação poderá ser:
I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP (Intenção de Registro de Preços) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
13.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei no 14.133, de 2021; e
13.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos/atas ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1. à 13.1.3.

Dos limites para as adesões
13.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que

aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
13.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Anexos neste documento:
ANEXO A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ANEXO B – Cronograma de pedidos
ANEXO C – Planilha orçamentária

Bom Despacho/MG, 08 de Julho de 2026, 115º ano de emancipação do Município.
(2ª versão em 27/07/2026)

Elaborado por;

Rafaela Pereira de Souza
Coordenadora de Compras - SEMUSA

De acordo;

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP Nº 11/2026/SEMUSA **Data da Elaboração: 6/7/2026**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1.A abertura deste certame é necessária para o atendimento às unidades de Assistência à Saúde que prestam atendimentos odontológicos para garantir a continuidade dos serviços odontológicos e o acesso adequado aos cuidados de saúde bucal.

1.2. Os insumos são essenciais para a manutenção dos serviços odontológicos prestados pela rede municipal, e, sem eles os procedimentos não são possíveis de serem realizados, uma vez que a sua falta afeta diretamente os serviços, inclusive impossibilitando a sua realização. Por isso a Secretaria de Saúde ofertar os materiais necessários, é entender que são indissociáveis do processo de trabalho e portanto devem estar disponíveis aos servidores que laboram diariamente nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município.

1.3. A aquisição permitirá a reposição dos insumos odontológicos, garantindo melhores condições para a realização dos procedimentos. Como benefícios, espera-se:

6 Continuidade dos serviços odontológicos;
7 Melhoria na qualidade e segurança dos atendimentos;
8 Maior eficiência na execução dos procedimentos;
9 Redução de interrupções nos serviços;
10 Melhores condições de trabalho para os profissionais;
11 Ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal. Por outro lado a ausência de insumos pode acarretar:
12 Insuficiência de materiais para realização dos atendimentos;
13 Interrupções ou atrasos nos procedimentos odontológicos;
14 Redução da qualidade e segurança dos serviços prestados;
15 Comprometimento da capacidade operacional das unidades;
16 Prejuízos à assistência à saúde dos usuários.

1.4. Dessa forma, solicita-se a abertura de processo licitatório com Registro de Preços para a formalização de Atas de Registro de Preços com futuros fornecedores.

1.5. Para facilitar o gerenciamento do processo, agilizar o certame e assim obter melhores resultados a listagem de itens foi dividida em quatro volumes. Para este processo será licitado o volume I que compreende todos os itens, cuja nomenclatura é iniciada com as letras A e B.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1.Trata-se de aquisição comumente realizada anualmente, com previsão municipal no Plano Plurianual (Lei nº 3.073/2025) e Lei Orçamentária Anual - LOA (3.074/2025). Ressalta-se que a Contratação está prevista no Plano Anual de Contratações a ser publicado pelo município.
Planejamento Anual de Contratações a ser publicado.

2.2. Ressalta-se que a contratação aqui referenciada encontra-se presente na Lei Orçamentária Anual (LOA) - 0010.0301.0059.2151 (ATB) - Proporcionar à população acesso ao atendimento odontológico, garantindo a promoção, prevenção e tratamento no âmbito da Atenção Básica e 0010.0302.0061.2160 (ATE) - Garantir a oferta de serviços odontológicos especializados por meio do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), em articulação com a Atenção Primária

à Saúde, os serviços de urgência odontológica e os pontos de atenção hospitalar, promovendo o cuidado integral, resolutivo e em rede para as condições bucais de maior complexidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de entrega dos itens é de 14 dias corridos, contados do(a) do envio da ordem de compras, em remessa (única ou parcelada), podendo ocorrer no seguinte endereço: Avenida Manoel da Costa Gontijo, 91, Ozanan, ambos em Bom Despacho-MG.

3.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. Só serão aceitos produtos com validade de no mínimo 6 meses, contados da data da entrega. Os itens devem ser entregues por lotes de fabricação e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
3.6.1. Os itens devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
3.6.2. Todos os itens, nacionais ou importados, devem ter contidos, nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros, as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo registro do profissional.

3.7. Toda entrega deve obrigatoriamente ser acompanhada de Nota Fiscal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades a serem licitadas, tratam-se de previsões para um ano de consumo, considerando as compras realizadas no ano de 2025 e o consumo das Unidades de Saúde. Todas as compras do ano anterior, podem ser verificadas no sistema de gestão IPM, utilizado no município.

4.2. Há que se considerar que houve aumento da demanda dos itens, visto que atualmente o serviço é ampliado a todas as unidades de saúde do município e Zona Rural, sendo por isso consumo considerável dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.

1	Agente de união multiuso com flúor fotopolimerizável - Solvente à base de água e álcool. Embalagem com partícula de carga de 5 nm. Com tampa flip top para ser manuseada apenas com uma mão. Deve ser prime e adesivo no mesmo frasco. Com rendimento mínimo de 250 restaurações. Validade mínima de 1 ano no momento da entrega. Frasco aproximadamente 6g	frasco	400
2	Água Oxigenada vol.10 - antisséptico local e hemostático. Solução estabilizada de peróxido de hidrogênio 3% p/p, correspondendo a cerca de 10 vol de oxigênio. Validade mínima de 1 ano no momento da entrega. Frasco 100 ml.	frasco	100
3	Agulha com bisel trifacetado, Cânula altamente flexível siliconada; Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril a óxido de etileno. Comprimento: 27G/Longa. Caixa com 100 unidades.	caixa	100
4	Agulha com bisel trifacetado, Cânula altamente flexível siliconada; Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril a óxido de etileno. Comprimento: 30G/Extra Curta. Caixa com 100 unidades.	caixa	100
5	Agulha com bisel trifacetado, Cânula altamente flexível siliconada; Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril a óxido de etileno. Comprimento: 30G/Curta. Caixa com 100 unidades.	caixa	400
6	Alginato de baixo escoamento, tipo II presa normal, com material Bicromático (muda de cor duas vezes: Na primeira mudança de cor avisa que o alginato tomou presa, na segunda mudança avisa que está na hora de vazar o modelo de gesso); Deve evitar o surgimento de superfícies pulverulenta nos modelos de gesso; Deve adquirir uma consistência cremosa, tixotrópica, permitindo a reprodução de detalhes de até 50µ. Deve conter clorhexidina. De baixa sinérese e dessecação quando armazenado em umidificador; Com baixos índices de distorção (devido a perda de água); Com alta fidelidade de cópia; Com máxima resistência ao rasgamento; Com alta elasticidade; Livre de poeira; Deve permitir ao profissional tempo adequado para moldagens sem a necessidade de "pressa". Pacote com aproximadamente 454 gramas.	Pacote	200
7	Anestésico em gel hidrossolúvel, composto por benzocaína 20%, no sabor tutti-frutti. Embalagem com 12 gramas	Unidade	300
8	Anestésico lidocaína 2% - com epinefrina 1:100.000 – Referência alphacaine. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml cada.	caixa	800

9	Anestésico lidocaína 2% - com epinefrina 1:50.000 – Referência Lidostesin. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	caixa	500
10	Anestésico mepivacaína 3%, sem vasoconstritor. Referência: DFL. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml cada.	caixa	100
11	Anestésico 3% - Solução injetável de Cloridrato de Prilocaína 3% com vasoconstritor Felipressina. Referência Prilonest 3% - DFL. Embalagem com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml.	caixa	300
12	Banda matriz, 5x0,05x500mm, de aço inoxidável. Apresentação: Embalagem com 1 rolo de 0,5 metros.	Unidade	200
13	Banda matriz, 7x0,05x500mm, de aço inoxidável. Referência: Microdont. Apresentação: Embalagem com 1 rolo de 0,5 metros.	Unidade	200
14	Bicarbonato de sódio de uso odontológico, Referência: Airon. Indicação: Indicado para profilaxia bucal e remoção total da placa bacteriana. Apresentação: Caixa com 15 sachês de 40 gramas.	caixa	100
15	Broca carbide esférica n° 6 para ponta reta, alta rotação 19mm, diâmetro de 1,8 mm.	unidade	60
16	Broca carbide esférica n° 8 para ponta reta, alta rotação 19mm, diâmetro de 2,3 mm.	unidade	60
17	Broca carbide N° 1557, para Alta Rotação. Ponta produzido em carboneto de tungstênio. Fabricada em aço inoxidável. Referência: KG Sorensen. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	unidade	200
18	Broca carbide N° 702L, para alta rotação. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. Fabricada em aço inoxidável. Referência: KG Sorensen. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	unidade	200

19	Broca carbide N° 703L, para alta rotação. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. Fabricada em aço inoxidável. Referência:KG Sorensen. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	unidade	100
20	Broca diamantada 1033, para Alta Rotação. Referência: KG Sorensen. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	unidade	160
21	Broca diamantada 1090, para Alta Rotação. Referência: KG Sorensen. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	unidade	200
22	Broca diamantada 1312, para Alta Rotação. Referência: KG Sorensen. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	unidade	80
23	Broca Diamantada FG 1011 HL. Referência Sorensen. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	unidade	160
24	Broca carbide esférica de baixa rotação n° 02 Descrição: Broca carbide, esférica, n° 2, para contra ângulo. Deve ser produzida em carboneto de tungstênio. Resistente. Referência Kavo ou KG. Indicação: Remoção de tecido cariado. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	unidade	100
25	Broca carbide esférica de baixa rotação n° 04 Descrição: Broca carbide, esférica, n° 4, para contra ângulo. Deve ser produzida em carboneto de tungstênio. Resistente. Referência Kavo ou KG. Indicação: Remoção de tecido cariado. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	unidade	120
26	Broca carbide esférica de baixa rotação n° 06 Descrição: Broca carbide, esférica, n° 6, para contra ângulo. Deve ser produzida em carboneto de tungstênio. Resistente. Referência Kavo ou KG. Indicação: Remoção de tecido cariado. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	unidade	100
27	Broca diamantada n° 1014 Descrição: Broca esférica, ponta diamantada (com diamantes premium selecionados), n° 1014, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Referência: Angelus Prima.	unidade	200

	Indicação: Indicada para Preparo Cavitário. Apresentação: embalagem com 1 unidade.		
28	Broca diamantada 3216 M FG Diamantes premium selecionados, processo de fabricação que aumenta a quantidade de diamante na superfície do corte (60% contra 30% da maioria dos concorrentes), todas estas características otimizam tempo clínico, minimiza o tempo de cadeira do paciente e gera menor desconforto além de permitir uma maior durabilidade das pontas diamantadas. Referência: Angelus Prima	unidade	100
29	Broca diamantada 4138 FG Ultra Fina (FF) Amarelo - 30µm. - FF Descrição: Broca cônica, ponta diamantada (com diamantes premium selecionados), n° 4138FF, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Extremidade cônica arredondada . Granulação extra fina	unidade	100
30	Broca diamantada 2135 FG. Ponta Diamantada Cônica Extremidade Arredondada FG. Referência: Microdont.	unidade	100
31	Broca diamantada 4138 FG. Descrição: Broca cônica, ponta diamantada (com diamantes premium selecionados), n° 4138, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Extremidade cônica arredondada. Granulação extra fina	unidade	100
32	Broca Endo Z, para alta rotação, 23mm. Referência: KG Sorensen.	unidade	160
33	Broca Diamantada FG 1016 HL, esférica ponta diamantada (com diamantes premium selecionados), confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Referência: Angelus Prima.	unidade	200
34	Broca MaxiCut PM, nº 0251 formato pêra, para peça de mão, de corte cruzado, Granulometria Grosso. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. Referência: Maillefer.	unidade	200
35	Broca MiniCut PM, nº 1010.023HPR formato chama, para peça de mão, de corte cruzado, Granulometria Grosso. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. De corte preciso, sem deixar riscos. Tarja Vermelha de corte liso fino. Referência: Maillefer.	unidade	200
36	Broca cirúrgica Zecrya dourada 151L, extra longa, n° 28mm, para alta rotação, de formato tronco-cônico e com ponta ativa. Referência: Angelus Prima.	unidade	200

37	Broca Gates 32mm n° 4 - CA Feita em aço inoxidável, é destinada para uso em procedimentos endodônticos, para o preparo de canais radiculares.	unidade	200
38	Broca Gates 32mm n° 5 - CA Feita em aço inoxidável, destinada para uso em procedimentos endodônticos, para o preparo de canais radiculares.	unidade	200

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Como informado na necessidade de contratação, tratam-se de insumos que possibilitam a prestação de serviços da rede odontológica, sendo o serviço totalmente dependente do insumo para a realização.

5.2. Observa-se que para atendimento à demanda a possibilidade única é o insumo físico, não havendo substituto e sua falta inclusive acaba pela não prestação do serviço. Porém, para atendimento à demanda é possível que o município o faça por diferentes formas de compra dentre as possibilidades licitatórias previstas na legislação.

5.3. E, o Registro de Preços torna-se a opção mais vantajosa para as aquisições, considerando a natureza do objeto e a forma de gerenciamento do certame atualmente praticada no município, já que os estoques são renovados a cada 3 meses. Portanto, é necessário que se tenham os produtos registrados para que as compras possam ser realizadas durante todo o ano.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O total anual estimado da contratação é de R$ 369.993,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais). O valor possui embasamento na planilha de cotações anexa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Dadas as razões apresentadas na justificativa, a abertura de processo é uma alternativa viável e já praticada no município para o atendimento à demanda e futura distribuição dos itens aos pacientes.

7.2. A solução proposta consiste na aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde por 12 meses, assegurando o fornecimento contínuo de insumos essenciais às unidades de saúde, conforme os critérios técnicos e normativos estabelecidos pela ANVISA. A compra será realizada via pregão eletrônico e registro de preços, permitindo flexibilidade na reposição e economia para a administração. Todos os materiais deverão estar devidamente acondicionados e registrados, e a ATA poderá ser prorrogada conforme o Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021, garantindo a continuidade do fornecimento de forma vantajosa e eficiente.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. A licitação será realizada por item, por se tratar de objeto divisível. A forma de licitar escolhida possibilita maior participação de licitantes, o que de forma geral pode ser mais econômico para o município devido a competitividade. E, em caso de item deserto/frustado não haverá comprometimento dos demais. Dessa forma, percebe-se que o parcelamento além de justificável, é aplicável com possibilidade de melhores resultados para os munícipes.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Dentre os resultados pretendidos se diz principalmente o atendimento à demanda municipal e fazer cumprir a Política Nacional de Saúde.

10 . PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da formalização das ARPs, devem ser organizados os gestores para a organização de pedidos e compras.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Para a contratação não haverá a necessidade de contratações correlatas.Tratam-se de insumos básicos para a realização das atividades de Odontologia, assim como já vêm sendo realizado ao longo dos anos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.2. A contratação não gera impactos ambientais significativos. De todo modo, a(s) empresa(s) contratada(s) são responsáveis pelo fornecimento de produtos de qualidade, produzidos de acordo com o preconizado, obedecendo aos critérios normativos próprios.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Por se tratar de itens comuns, a aquisição será realizada na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com registro de preços, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.078/2023.

13.2. Sendo assim a aquisição, possui viabilidade considerando as razões apresentadas.

14. RESPONSÁVEIS

14.1. São responsáveis pela elaboração deste Estudo os servidores:

c Cristina Rodrigues Ferreira Leite Amaral, portadora do CPF: 595.043.406-44 matrícula 1624-1, e-mail cristina.amaral@pmbd.mg.gov.br (Requisitante).

d Rafaela Pereira de Souza, portadora do CPF: 097.169.566-06 matrícula 1417-1, e-mail: rafaela.souza@pmbd.mg.gov.br (Integrante Técnico)

14.2. Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Bom Despacho, 6 de Julho de 2026, 116º ano de emancipação do Município.
(2ª versão em 27/07/2026)

Cristina Rodrigues Ferreira Leite Amaral
Requisitante

Rafaela Pereira de Souza

Integrante Técnico

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO B - CRONOGRAMA

Previsão de pedidos Secretaria de Saúde

Item	Quant.	Agosto 2026	Setembro 2026	Outubro 2026	Novembro 2026	Março 2027	Maio 2027	Junho 2027	Agosto 2027
1	400	x	200	x	x	x	200	x	x
2	100	x	50	x	x	x	50	x	x
3	100	x	50	x	x	x	50	x	x
4	100	x	50	x	x	x	50	x	x
5	400	x	200	x	x	x	200	x	x
6	200	x	100	x	50	x	x	50	x
7	300	x	100	x	100	x	x	100	x
8	800	x	200	x	200	x	x	400	x
9	500	x	200	x	100	x	x	200	x
10	100	x	50	x	x	x	50	x	x
11	300	x	100	x	100	x	x	100	x
12	200	x	100	x	50	x	x	50	x
13	200	x	100	x	50	x	x	50	x
14	100	x	50	x	x	x	50	x	x
15	60	x	30	x	x	x	x	30	x
16	60	x	30	x	x	x	x	30	x
17	200	x	100	x	50	x	x	50	x
18	200	x	100	x	50	x	x	50	x
19	100	x	50	x	x	x	50	x	x
20	160	x	60	x	x	x	x	100	x
21	200	x	100	x	50	x	x	50	x
22	80	x	40	x	x	x	x	40	x
23	160	x	60	x	x	x	x	100	x
24	100	x	50	x	x	x	50	x	x
25	120	x	20	x	x	x	x	100	x
26	100	x	50	x	x	x	50	x	x
27	200	x	100	x	50	x	x	50	x
28	100	x	50	x	x	x	50	x	x
29	100	x	50	x	x	x	50	x	x
30	100	x	50	x	x	x	50	x	x
31	100	x	50	x	x	x	50	x	x

32	160	x	60	x	x	x	x	100	x
33	200	x	100	x	50	x	x	50	x
34	200	x	100	x	50	x	x	50	x
35	200	x	100	x	50	x	x	50	x
36	200	x	100	x	50	x	x	50	x
37	200	x	100	x	50	x	x	50	x
38	200	x	100	x	50	x	x	50	x

Observação: Trata-se de um cronograma estimado, podendo as compras variarem de acordo com a necessidade da Secretaria. Sendo assim fica cientificado os licitantes que as compras poderão variar durante o ano, e até não atingir o teto máximo.

ANEXO C – Planilha orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II- PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS - INSUMOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	Código IPM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	PREÇO DA PESQUISA	QUANT.	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO
									MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR		
1	365541	Agente de união multiuso com flúor fotopolimerizável - Solvente à base de água e álcool. Embalagem com partícula de carga de 5 nm. Com tampa flip top para ser manuseada apenas com uma mão. Deve ser prime e adesivo no mesmo frasco. Com rendimento mínimo de 250 restaurações. Validade mínima de 1 ano no momento da entrega. Frasco aproximadamente 6g	Frasco	F1 F2 F3	R$ 25,6500 R$ 37,2600 R$ 35,5800	400	6,27454380812	19%	R$ 35,5800	R$ 32,83	R$ 25,65	R$ 13.132,00	Média
2	365542	Água Oxigenada vol.10 - antisséptico local e hemostático. Solução estabilizada de peróxido de hidrogênio 3% p/p, correspondendo a cerca de 10 vol de oxigênio. Validade mínima de 1 ano no momento da entrega. Frasco 100 ml.	Frasco	F1 F2 F3	R$ 1,4600 R$ 1,2820 R$ 1,6000	100	0,15937795749	11%	R$ 1,4600	R$ 1,45	R$ 1,28	R$ 145,00	Média
3	365543	Agulha com bisel trifacetado, Cânula altamente flexível siliconada; Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril a óxido de etileno. Comprimento: 27G/Longa. Caixa com 100 unidades.	Caixa	F1 F2 F3	R$ 32,8300 R$ 36,2700 R$ 38,9900	100	3,08700502105	9%	R$ 36,2700	R$ 36,03	R$ 32,83	R$ 3.603,00	Média
4	365544	Agulha com bisel trifacetado, Cânula altamente flexível siliconada; Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril a óxido de etileno. Comprimento: 30G/Extra Curta. Caixa com 100 unidades.	Caixa	F1 F2 F3	R$ 38,9900 R$ 48,9000 R$ 46,3700	100	5,14900314	12%	R$ 46,3700	R$ 44,75	R$ 38,99	R$ 4.475,00	Média
5	365545	Agulha com bisel trifacetado, Cânula altamente flexível siliconada; Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril a óxido de etileno. Comprimento: 30G/Curta. Caixa com 100 unidades.	Caixa	F1 F2 F3	R$ 27,0000 R$ 38,9900 R$ 35,5200	400	6,16970285616	18%	R$ 35,5200	R$ 33,84	R$ 27,00	R$ 13.536,00	Média
6	365546	Alginato de baixo escoamento, tipo II presa normal, com material Bicromático (muda de cor duas vezes: Na primeira mudança de cor avisa que o alginato tomou presa, na segunda mudança avisa que está na hora de vazar o modelo de gesso); Deve evitar o surgimento de superfícies pulverulenta nos modelos de gesso; Deve adquirir uma consistência cremosa, tixotrópica, permitindo a reprodução de detalhes de até 50µ. Deve conter clorhexidina. De baixa sinérese e dessecação quando armazenado em umidificador; Com baixos índices de distorção (devido a perda de água); Com alta fidelidade de cópia; Com máxima resistência ao rasgamento; Com alta elasticidade; Livre de poeira; Deve permitir ao profissional tempo adequado para moldagens sem a necessidade de "pressa". Pacote com aproximadamente 454 gramas.	Pacote	F1 F2 F3	R$ 25,9000 R$ 21,0000 R$ 25,9900	200	2,85535170046	12%	R$ 25,9000	R$ 24,30	R$ 21,00	R$ 4.860,00	Média
7	365547	Anestésico em gel hidrossolúvel, composto por benzocaína 20%, no sabor tutti-frutti. Embalagem com 12 gramas	Unidade	F1 F2 F3	R$ 11,0000 R$ 7,8700 R$ 8,0000	300	1,77077195972	20%	R$ 8,0000	R$ 8,96	R$ 7,87	R$ 2.688,00	Média

												MENOR		
				F1	R$ 133,8000				MEDIANA	MÉDIA	VALOR			
				F2	R$ 119,9000									
8	365548	Anestésico lidocaína 2% - com epinefrina 1:100.000 – Referência alphacaine. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml cada.	Caixa	F3	R$ 125,5000	800	6,99356847396	6%	R$ 125,5000	R$ 126,40	R$ 119,90	R$ 101.120,00	Média	
												MENOR		
				F1	R$ 148,1300				MEDIANA	MÉDIA	VALOR			
				F2	R$ 150,7230									
9	365549	Anestésico lidocaína 2% - com epinefrina 1:50.000 – Referência Lidostesin. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	Caixa	F3	R$ 145,2150	500	2,755568241	2%	R$ 148,1300	R$ 148,02	R$ 145,22	R$ 74.010,00	Média	
												MENOR		
				F1	R$ 173,3100				MEDIANA	MÉDIA	VALOR			
				F2	R$ 137,0200									
10	365550	Anestésico mepivacaína 3%, sem vasoconstritor. Referência: DFL. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml cada.	Caixa	F3	R$ 153,5600	100	18,1686460695	12%	R$ 153,5600	R$ 154,63	R$ 137,02	R$ 15.463,00	Média	
												MENOR		
				F1	R$ 179,9800				MEDIANA	MÉDIA	VALOR			
		Anestésico 3% - Solução injetável de Cloridrato de Prilocaína 3% com vasoconstritor		F2	R$ 155,8900									
11	365551	Felipressina. Referência Prilonest 3% - DFL. Embalagem com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml.	Caixa	F3	R$ 170,0000	300	12,1038602658	7%	R$ 170,0000	R$ 168,62	R$ 155,89	R$ 50.586,00	Média	
												MENOR		
				F1	R$ 3,9000				MEDIANA	MÉDIA	VALOR			
				F2	R$ 3,9500									
12	365552	Banda matriz, 5x0,05x500mm, de aço inoxidável. Apresentação: Embalagem com 1 rolo de 0,5 metros.	Unidade	F3	R$ 2,6700	200	0,7250057471	21%	R$ 3,9000	R$ 3,51	R$ 2,67	R$ 702,00	Média	
												MENOR		
				F1	R$ 4,4400				MEDIANA	MÉDIA	VALOR			
		Banda matriz, 7x0,05x500mm, de aço inoxidável. Referência: Microdont.		F2	R$ 2,7800									
13	365553	Apresentação: Embalagem com 1 rolo de 0,5 metros.	Unidade	F3	R$ 3,9500	200	0,852897024	23%	R$ 3,9500	R$ 3,72	R$ 2,78	R$ 744,00	Média	
												MENOR		
				F1	R$ 42,2800				MEDIANA	MÉDIA	VALOR			
		Bicarbonato de sódio de uso odontológico, Referência: Airon. Indicação: Indicado		F2	R$ 62,9000									
14	365554	para profilaxia bucal e remoção total da placa bacteriana. Apresentação: Caixa com 15 sachês de 40 gramas.	Caixa	F3	R$ 66,9000	100	13,2119188614	23%	R$ 62,9000	R$ 57,36	R$ 42,28	R$ 5.736,00	Média	
												MENOR		
				F1	R$ 9,5000				MEDIANA	MÉDIA	VALOR			
				F2	R$ 7,7900									
15	365555	Broca carbide esférica n° 6 para ponta reta, alta rotação 19mm, diâmetro de 1,8 mm.	Unidade	F3	R$ 8,0300	60	0,92579695398	11%	R$ 8,0300	R$ 8,44	R$ 7,79	R$ 506,40	Média	
												MENOR		
				F1	R$ 12,0000				MEDIANA	MÉDIA	VALOR			
				F2	R$ 13,9200									
16	365556	Broca carbide esférica n° 8 para ponta reta, alta rotação 19mm, diâmetro de 2,3 mm.	Unidade	F3	R$ 14,3700	60	1,25868979499	9%	R$ 13,9200	R$ 13,43	R$ 12,00	R$ 805,80	Média	
												MENOR		
		Broca carbide N° 1557, para alta rotação. Ponta produzido em carboneto de		F1	R$ 10,3000				MEDIANA	MÉDIA	VALOR			
		tungstênio. Fabricada em aço inoxidável. Referência: KG Sorensen. Apresentação:		F2	R$ 9,1500									
17	365557	embalagem com 1 unidade.	Unidade	F3	R$ 8,4400	200	0,93863375889	10%	R$ 9,1500	R$ 9,30	R$ 8,44	R$ 1.860,00	Média	
												MENOR		
		Broca carbide N° 702L, para alta rotação. Ponta produzida em carboneto de		F1	R$ 14,9000				MEDIANA	MÉDIA	VALOR			
		tungstênio. Fabricada em aço inoxidável. Referência: KG Sorensen. Apresentação:		F2	R$ 21,2700									
18	365558	embalagem com 1 unidade.	Unidade	F3	R$ 16,5700	200	3,302922948	19%	R$ 16,5700	R$ 17,58	R$ 14,90	R$ 3.516,00	Média	

19	365559	Broca carbide N° 703L, para alta rotação. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. Fabricada em aço inoxidável. Referência:KG Sorensen. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	Unidade	F1 F2 F3	R$ 14,9000 R$ 18,6700 R$ 25,1500	100	5,18436431333	26%	**MEDIANA** R$ 18,6700	**MÉDIA** R$ 19,57	**MENOR VALOR** R$ 14,90	R$ 1.957,00	Média	
20	365560	Broca diamantada Nº 1033, para alta rotação. Referência: KG Sorensen. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	Unidade	F1 F2 F3	R$ 7,4600 R$ 5,1000 R$ 7,1500	160	1,28245857633	20%	**MEDIANA** R$ 7,1500	**MÉDIA** R$ 6,57	**MENOR VALOR** R$ 5,10	R$ 1.051,20	Média	
21	365561	Broca diamantada N° 1090, para alta rotação. Referência: KG Sorensen. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	Unidade	F1 F2 F3	R$ 22,3300 R$ 20,9000 R$ 20,9000	200	0,82561088494	4%	**MEDIANA** R$ 20,9000	**MÉDIA** R$ 21,38	**MENOR VALOR** R$ 20,90	R$ 4.276,00	Média	
22	365562	Broca diamantada Nº 1312, para alta rotação. Referência: KG Sorensen. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	Unidade	F1 F2 F3	R$ 20,3400 R$ 20,6900 R$ 15,9000	80	2,670212226	14%	**MEDIANA** R$ 20,3400	**MÉDIA** R$ 18,98	**MENOR VALOR** R$ 15,90	R$ 1.518,40	Média	
23	365563	Broca Diamantada FG 1011 HL. Referência Sorensen. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	Unidade	F1 F2 F3	R$ 14,5000 R$ 16,6740 R$ 14,9000	160	1,1571050082	8%	**MEDIANA** R$ 14,9000	**MÉDIA** R$ 15,36	**MENOR VALOR** R$ 14,50	R$ 2.457,60	Média	
24	365564	Broca carbide esférica de baixa rotação n° 02 Descrição: Broca carbide, esférica, n° 2, para contra ângulo. Deve ser produzida em carboneto de tungstênio. Resistente. Referência Kavo ou KG. Indicação: Remoção de tecido cariado. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	Unidade	F1 F2 F3	R$ 7,4300 R$ 9,9900 R$ 9,1500	100	1,3049648782	15%	**MEDIANA** R$ 9,1500	**MÉDIA** R$ 8,86	**MENOR VALOR** R$ 7,43	R$ 886,00	Média	
25	365565	Broca carbide esférica de baixa rotação n° 04 Descrição: Broca carbide, esférica, n° 4, para contra ângulo. Deve ser produzida em carboneto de tungstênio. Resistente. Referência Kavo ou KG. Indicação: Remoção de tecido cariado. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	Unidade	F1 F2 F3	R$ 9,5000 R$ 9,9000 R$ 9,9900	120	0,26083200213	3%	**MEDIANA** R$ 9,9000	**MÉDIA** R$ 9,80	**MENOR VALOR** R$ 9,50	R$ 1.176,00	Média	
26	365566	Broca carbide esférica de baixa rotação n° 06 Descrição: Broca carbide, esférica, n° 6, para contra ângulo. Deve ser produzida em carboneto de tungstênio. Resistente. Referência Kavo ou KG. Indicação: Remoção de tecido cariado. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	Unidade	F1 F2 F3	R$ 9,7000 R$ 9,1500 R$ 9,9900	100	0,42665364563	4%	**MEDIANA** R$ 9,7000	**MÉDIA** R$ 9,61	**MENOR VALOR** R$ 9,15	R$ 961,00	Média	
27	365567	Broca diamantada n° 1014 Descrição: Broca esférica, ponta diamantada (com diamantes premium selecionados), n° 1014, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Referência: Angelus Prima. Indicação: Indicada para Preparo Cavitário. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	Unidade	F1 F2 F3	R$ 10,9000 R$ 7,1500 R$ 8,9000	200	1,876388375	21%	**MEDIANA** R$ 8,9000	**MÉDIA** R$ 8,98	**MENOR VALOR** R$ 7,15	R$ 1.796,00	Média	
28	365568	Broca diamantada 3216 M FG Diamantes premium selecionados, processo de fabricação que aumenta a quantidade de diamante na superfície do corte (60% contra 30% da maioria dos concorrentes), todas estas características otimizam tempo clínico, minimiza o tempo de cadeira do paciente e gera menor desconforto além de permitir uma maior durabilidade das pontas diamantadas. Referência: Angelus Prima	Unidade	F1 F2 F3	R$ 20,9000 R$ 20,9000 R$ 20,6870	100	0,12297560734	1%	**MEDIANA** R$ 20,9000	**MÉDIA** R$ 20,83	**MENOR VALOR** R$ 20,69	R$ 2.083,00	Média	
29	365569	Broca diamantada 4138 FG Ultra Fina (FF) Amarelo - 30µm. - FF Descrição: Broca cônica, ponta diamantada (com diamantes premium selecionados), n° 4138FF, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Extremidade cônica arredondada . Granulação extra fina	Unidade	F1 F2 F3	R$ 14,4100 R$ 13,9900 R$ 16,4900	100	1,33870584272	9%	**MEDIANA** R$ 14,4100	**MÉDIA** R$ 14,96	**MENOR VALOR** R$ 13,99	R$ 1.496,00	Média	

											MENOR		
				F1	R$ 20,9000				MEDIANA	MÉDIA	VALOR		
				F2	R$ 14,6800								
30	365570	Broca diamantada 2135 FG. Ponta Diamantada Cônica Extremidade Arredondada FG. Referência: Microdont.	Unidade	F3	R$ 14,5000	100	3,64419172566	22%	R$ 14,6800	R$ 16,69	R$ 14,50	R$ 1.669,00	Média
											MENOR		
				F1	R$ 20,9000				MEDIANA	MÉDIA	VALOR		
				F2	R$ 26,4000								
31	365571	Broca diamantada 4138 FG. Descrição: Broca cônica, ponta diamantada (com diamantes premium selecionados), n° 4138, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Extremidade cônica arredondada. Granulação extra fina.	Unidade	F3	R$ 21,8400	100	2,941858823	13%	R$ 21,8400	R$ 23,05	R$ 20,90	R$ 2.305,00	Média
											MENOR		
				F1	R$ 38,0400				MEDIANA	MÉDIA	VALOR		
				F2	R$ 39,0000								
32	365572	Broca Endo Z, para alta rotação, 23mm. Referência: KG Sorensen.	Unidade	F3	R$ 28,9000	160	5,57481240342	16%	R$ 38,0400	R$ 35,31	R$ 28,90	R$ 5.649,60	Média
											MENOR		
				F1	R$ 13,9900				MEDIANA	MÉDIA	VALOR		
		Broca Diamantada FG 1016 HL, esférica ponta diamantada (com diamantes premium		F2	R$ 16,9000								
33	365573	selecionados), confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Referência: Angelus Prima.	Unidade	F3	R$ 15,6300	200	1,45891512205	9%	R$ 15,6300	R$ 15,51	R$ 13,99	R$ 3.102,00	Média
											MENOR		
				F1	R$ 62,9000				MEDIANA	MÉDIA	VALOR		
		Broca MaxiCut PM, nº 0251 formato pêra, para peça de mão, de corte cruzado, Granulometria Grosso. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. Referência:		F2	R$ 77,9900								
34	365574	Maillefer.	Unidade	F3	R$ 80,0300	200	9,35687447816	13%	R$ 77,9900	R$ 73,64	R$ 62,90	R$ 14.728,00	Média
											MENOR		
		Broca MiniCut PM, nº 1010.023HPR formato chama, para peça de mão, de corte		F1	R$ 81,0200				MEDIANA	MÉDIA	VALOR		
		cruzado, Granulometria Grosso. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. De corte preciso, sem deixar riscos. Tarja Vermelha de corte liso fino. Referência:		F2	R$ 87,9000								
35	365575	Maillefer.	Unidade	F3	R$ 77,9900	200	5,07811316665	6%	R$ 81,0200	R$ 82,30	R$ 77,99	R$ 16.460,00	Média
											MENOR		
				F1	R$ 27,9000				MEDIANA	MÉDIA	VALOR		
		Broca cirúrgica Zecrya dourada 151L, extra longa, n° 28mm, para alta rotação, de		F2	R$ 23,6800								
36	365576	formato tronco-cônico e com ponta ativa. Referência: Angelus Prima.	Unidade	F3	R$ 19,9900	200	3,957958228	17%	R$ 23,6800	R$ 23,86	R$ 19,99	R$ 4.772,00	Média
											MENOR		
				F1	R$ 7,9500				MEDIANA	MÉDIA	VALOR		
		Broca Gates 32mm n° 4 - CA. Feita em aço inoxidável, é destinada para uso em		F2	R$ 9,3900								
37	365577	procedimentos endodônticos, para o preparo de canais radiculares.	Unidade	F3	R$ 11,5000	200	1,7855064641	19%	R$ 9,3900	R$ 9,61	R$ 7,95	R$ 1.922,00	Média
											MENOR		
				F1	R$ 13,0500				MEDIANA	MÉDIA	VALOR		
		Broca Gates 32mm n° 5 - CA. Feita em aço inoxidável, destinada para uso em		F2	R$ 9,3900								
38	365578	procedimentos endodônticos, para o preparo de canais radiculares.	Unidade	F3	R$ 11,5050	200	1,83738264931	16%	R$ 11,5050	R$ 11,32	R$ 9,39	R$ 2.264,00	Média
TOTAL												**R$ 370.018,00**	

Obs.: Foi utilizado o índice máximo de 25% para o coeficiente de variação.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2026
(Processo Administrativo n° 68/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Rua da Olaria, 80, bairro São João, na cidade de Bom Despacho-MG, 35634-026, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tamara Bicalho Cruz Oliveira, inscrita na matrícula nº 1664-6, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na cidade de XXXX, à Rua (Avenida) XXXX, nº XX, bairro, CEP, telefone: XXX, e-mail: XXX, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr.(a)_____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 68/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, do Decreto Municipal nº 9.810/2023, 9.777/2023, 10.078/2023 e 9.860/2023, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 29/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação aquisição de materiais odontológicos - Vol. I " A e B" para as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especialidades Odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Bom Despacho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Global
1					
2					
3					
(...)					
				TOTAL:	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta da contratada;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor

correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
9.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;
9.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “c” do subitem 12.1, de 10%

a 20% do valor do Contrato.
- Para as infrações descritas nas alíneas "a" e "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente(artigo 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (artigo 159 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:
(…).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133, de 2.021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Despacho-MG, xx de xxx de 2.026, 115º ano de emancipação do Município.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO – MG
Tamara Bicalho Cruz Oliveira
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas
Nome:

Nome:

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Rua da Olaria, 80, bairro São João, na cidade de Bom Despacho-MG, 35634-026, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tamara Bicalho Cruz Oliveira, inscrita na matrícula nº 1664-6, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2026, processo administrativo n.º 68/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na cidade de XXXX, à Rua (Avenida) XXXX, nº XX, bairro, CEP, telefone: XXX, e-mail: XXX, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr.(a)_____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 9810/23, 9777/23, 10.078/2023 e 9.860/2023, Lei Federal 14.133/21, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais odontológicos - Vol. I " A e B" para as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especialidades Odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Bom Despacho, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 29/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor unitário	Valor total
					R$ 0,00
TOTAL					R$ 0,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP (Intenção de Registro de Preços) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município - Eletrônico, será de 1 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, na forma do art. 84, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9810/2023.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade

da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração:
5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos

para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. . Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes na forma dos itens 5.8.1 e 5.8.2 da Ata de Registro de Preços.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar

será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 9.810/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
91.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 15, § 2º, do Decreto nº 9.810/2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.3.1. Por razão de interesse público;
9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 14, §1º e 15, § 2º, ambos do Decreto nº 9.810/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XII, do Decreto nº 9.810/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação

da penalidade (art. 7º, inc. VII, do Decreto nº 9.810/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bom Despacho-MG, xx de xxx de 2.026, 115º ano de emancipação do Município.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO – MG
Tamara Bicalho Cruz Oliveira
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDORA

Testemunhas
Nome:

Nome:

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 68/2026, Pregão Eletrônico SRP n° 29/2026

_____(nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Bom Despacho-MG:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;
Nome do representante ou procurador da empresa.

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
RUA DA OLARIA, 80, SÃO JOÃO, 35634-026

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico SRP nº 29/2026 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, conforme abaixo:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Global
1					
2					
3					
(...)					
				TOTAL:	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):
Nome
Estado civil
Identidade
CPF
Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:
Banco: _____; Agência nº_____ (nome da agência); conta_____; operação _____

Local e Data;
Representante Legal.